

9. Quem tem direito a Aposentadoria por Invalidez?

A aposentadoria por invalidez permanente é um benefício previdenciário concedido ao servidor que for considerado, pela junta médica do Previmpa, incapaz para o serviço público municipal, após período de Licença para Tratamento de Saúde e verificada a impossibilidade de delimitação de tarefas ou readaptação do segurado.

Não há previsão legal, na administração pública municipal, de aposentadoria por invalidez A PEDIDO DO SERVIDOR.

Para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003:

Base legal: EC nº 41/03, alterada pela EC nº 70/12.

Valor do Provento:	INTEGRAL - Acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave: Última remuneração, de acordo com a CF, LCM 478/2002 e Leis Municipais específicas que preveem incorporação de gratificações ao provento.	PROPORCIONAL - Demais casos: Valor do provento: Última remuneração, de acordo com a CF, LCM 478/2002 e Leis Municipais específicas que preveem incorporação de gratificações ao provento, proporcional ao tempo de contribuição
Direito a Paridade?	SIM	

Para servidores que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004:

Base legal: Art. 40, § 1º, incisos I e II da CF, com redação dada pela Ec nº 41/03 e Lei Federal nº 10.887/04

Valor do Provento:	INTEGRAL - Acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave: Valor do provento: Média dos 80% maiores salários de contribuição, limitada à última	PROPORCIONAL - Demais casos: Valor dos proventos: Média dos 80% maiores salários de contribuição proporcional ao tempo de contribuição,
--------------------	---	--

	remuneração do cargo efetivo	limitada à última remuneração do cargo efetivo
Direito a Paridade?	Não	

O servidor aposentado por invalidez terá direito a indenização de Seguro de Vida, que deverá ser encaminhado junto à seguradora constante no seu último contracheque de ativo.